

Lei Municipal n.º224/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação ou vale alimentação aos servidores públicos da equipe de obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

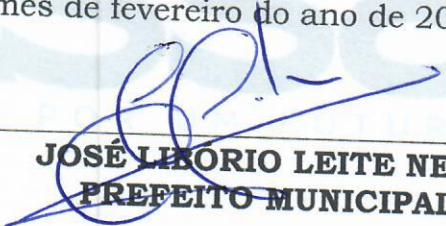
Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a fornecer alimentação ou vale alimentação aos servidores públicos da equipe de obras e serviços de engenharia da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, quando da necessidade do deslocamento temporário desses para serviços fora da sede do Município, cuja distancia torne inviável a locomoção para fins de alimentação entre os turnos de trabalho.

Art. 2º. Os servidores descritos no artigo 1º não se confundem com aqueles que, por lotação própria, trabalham permanentemente fora da sede do Município.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a regulamentar o valor do vale alimentação via decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e três).


JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
PROTOCOLADO

07/03/2023


SERVIDOR